



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ENFERMEIRA REJANE/RJ**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sra. ENFERMEIRA REJANE)**

Apresentação: 12/08/2025 17:24:50.343 - CSAUDI

REQ n.197/2025

Solicita a realização de Audiência Pública para debater a proposição legislativa que visa instituir o "Dia Nacional dos Profissionais de Enfermagem Forense".

Senhor Presidente,

Em conformidade com as exigências da Lei nº 12.345, de 2010, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a realização de Audiência Pública para aprofundar o debate sobre a instituição do Dia Nacional dos Profissionais de Enfermagem Forense, a ser celebrado anualmente em 30 de julho.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa busca instituir uma data comemorativa de incontestável relevância social, profissional e humanitária: o Dia Nacional dos Profissionais de Enfermagem Forense. A enfermagem forense é uma especialidade que atua na crucial intersecção entre a saúde e a justiça, desempenhando um papel vital na assistência a vítimas de violência, na atuação em psiquiatria forense, no sistema prisional, na preservação e coleta de vestígios em cenas de crimes e em casos pós-morte. A expertise desses profissionais é fundamental para a produção de provas, para a proteção das vítimas e para a garantia da justiça em nosso País.

A instituição de datas comemorativas no território nacional, conforme estabelecido pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, exige que a proposição obedeça ao critério da "alta significação" para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. A mesma lei preconiza, em seus artigos 2º e 4º, que a definição desse critério de alta significação seja dada por meio de consultas e audiências públicas devidamente documentadas, com organizações e



associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

SUGESTÃO DE CONVIDADOS:

Para assegurar a amplitude e a qualidade do debate, sugere-se convidar:

Representantes do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e dos Conselhos Regionais de Enfermagem (Corens);
Representantes da Associação Brasileira de Enfermagem Forense (Abeforense);
Representantes da Sociedade Brasileira de Enfermagem Forense (Sobef);
Representantes da União Nacional de Enfermagem Forense (Uneforense);
Representantes da Liga Nacional de Enfermagem Forense (Linef);
Representantes do Instituto Nacional de Enfermagem Forense (INEF);
Representantes da Secretaria de Segurança Pública, incluindo a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM);
Representantes do Instituto Maria da Penha.

Sala das Comissões, em __ de __ de 2025.

Enfermeira Rejane
Deputada Federal – PcdB/RJ



* C D 2 2 5 0 6 7 0 4 4 6 5 0 0 *